

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2024

Regulamenta a Remoção por tempo de serviço/títulos dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos Titulares de Cargo da Rede Municipal de Educação de Boituva/SP

Considerando o exposto nas leis

Lei Complementar nº 2.135 / 2011

Lei Complementar nº 2.196 / 2011

O Secretário de Educação do Município de Boituva/SP, atendendo ao processo de remoção para o ano de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º – - A Remoção dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – As vagas para diretores de escola e coordenadores pedagógicos encontram-se listadas no Anexo III desta resolução.

Parágrafo único – Serão disponibilizados para remoção os cargos que anteriormente não passaram por este processo e se encontram em vacância.

Artigo 3º – A inscrição deverá ser protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Educação no período de 25 a 27 de novembro de 2024 das 8h30 às 16h30, mediante preenchimento de requerimento próprio (Anexo II).

Artigo 4º – De acordo com o artigo 30, inciso I da Lei Complementar nº 2.196/2011 ao servidor em estágio probatório não é permitida a alteração de lotação a pedido.

Artigo 5º – A lista geral de candidatos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 28 de novembro de 2024 às 14 horas na própria SME.

Artigo 6º – O critério de pontuação será baseado no Anexo I desta Resolução, item 09 – “Total geral de pontos para classificação na SME”; em caso de empate, o critério para desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nº de dependentes, maior idade.

Artigo 7º – Os Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos inscritos para o processo de remoção deverão comparecer na Secretaria da Educação, sito a Rua Manoel dos Santos Freire, 1300 – Residencial Primo – Boituva/SP, nas seguintes datas:

I - Diretor de Escola: 29/11/2024 às 9h.

II - Coordenador Pedagógico: 29/11/2024 às 10h.

Parágrafo único – Uma vez contemplado, o diretor de escola ou coordenador pedagógico ficará sem opção de retorno até o próximo processo de remoção.

Artigo 8º – O exercício na Unidade Escolar para onde o servidor foi removido dar-se-á em 02 de janeiro de 2024.

Artigo 9º – Os casos não contemplados, omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 10º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 31 de outubro de 2024.

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário de Educação

ANEXO I – Atestado de Tempo de Serviço/Títulos
Classificação no Processo de Remoção - TITULARES DE CARGO
Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico / Ano Letivo 2024

Dados Funcionais	1 - Nome:		2 - RG:		
	3 - Cargo:		4 - Segmento:		
	5 - Data de Nascimento:		6 - Unidade Prestação de Exercício		
6- Unidade Escolar – cargo		6.1- Unidade Prestação de Exercício		6.2 – Nº de Filhos	
DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO	7 - TEMPO DE SERVIÇO INÍCIO: _____			AVALIAÇÃO	
				Dias	Pontos
	7.1- Como <u>Titular de Cargo</u> do Quadro do Magistério da Prefeitura de Boituva, relativo a aprovação concurso público: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia até o máximo de 30 (trinta) pontos.				
	7.2- No Magistério Público da Prefeitura do Município de Boituva, Ed. Infantil ou Fundamental relativo a turma, classes e ou aulas objeto da atribuição em virtude de aprovação em concurso público: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos.				
	8 - TÍTULOS			7.3 - SOMA	
				Unid./ Hora	Pontos
	8.1- <u>Certificado de aprovação em Concurso Público</u> de Provas e/ou Títulos para provimento do Cargo do qual é titular, na Rede Municipal de Educação de Boituva – 10 pontos.				
	8.2- <u>Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos</u> de provas e/ou títulos da Prefeitura do Município de Boituva, não utilizado para provimento de cargo, específico do Cargo de <u>Gestão Escolar</u> : 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 5 (cinco) pontos.				
	8.3- <u>Diploma de Curso de Doutorado</u> correspondente à área da educação: 20 (vinte) pontos.				
	8.4- <u>Diploma de Curso de Mestrado</u> correspondente à área da educação: 10 (dez) pontos.				
8.5- <u>Certificado de curso de Especialização</u> em nível de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de educação (que não tenha sido utilizado para investidura do cargo – gestão escolar), promovidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida: 2 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 10 pontos.					
8.6 - <u>Certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento</u> com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, na área de educação, promovidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida: 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 5 pontos.					
8.7- <u>Diploma ou certificado de conclusão de graduação</u> correspondente à Licenciatura Plena, (não utilizada para investidura do cargo: 2 (dois) pontos por diploma ou certificado, até no máximo 4 pontos.					
8.8- <u>Certificado de cursos livres</u> realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com duração mínima de 30 (trinta) horas por curso 0,001 (um milésimo) por hora, até o máximo de 2 pontos					
8.9- <u>Certificado de cursos/palestras/oficinas</u> realizados na área da educação nos últimos 3 (três) anos, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo os oferecidos/indicados pela Rede Municipal de Educação de Boituva: 0,001 (um milésimo) por hora, até o máximo de 2 pontos.					
9 - TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA S.M.E. (soma dos pontos do tempo serviço + títulos):			8.10 - SOMA		
Ciente e concordo com a avaliação acima: _____/_____/_____					
Assinatura do Candidato à remoção			Assinatura Diretor		
Carimbo da Secretaria de Educação (protocolo)			RG.:		
			Visto e data – Secretaria de Educação (o anexo não contém rasura)		

Verificado por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
 Verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D94A-0C1C-EB54-0451

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - REMOÇÃO 2024 - RESOLUÇÃO 10 / 2024

DIRETOR DE ESCOLA / COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME:	
RG:	DATA NASCIMENTO: / /
SEDE DE EXERCÍCIO:	
TELEFONE :	Nº DE FILHOS (menores de 18 anos):
CARGO:	
TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS – CONFORME ANEXO I RESOLUÇÃO 10/2024	
TOTAL GERAL DE PONTOS EM NÍVEL DE SECRETARIA = _____ (PONTOS – ITEM 9)	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	
CIENTE E CONCORDO – _____	
ASSINATURA E CARIMBO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
DATA - ____ / ____ / ____.	

Jo por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
 verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D94A-0C1C-E854-0451>

ANEXO III

Diretor de Escola	
CEI “Elvira Sartorelli Rosa”	01 vaga
CEI “Profa Aparecida Rosalina Camargo de Mello”	01 vaga
EMEF “Elizabeth Sarubbi Sebastiani”	01 vaga

Coordenador Pedagógico	
EMEIEF “Profa Eney de Oliveira Moraes Campos”	01 vaga
EMEF “Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani”	01 vaga
CEMEI “Profa Sycélia Vera Mouro Galvão”	01 vaga